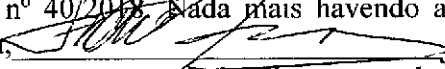
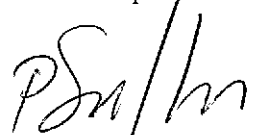
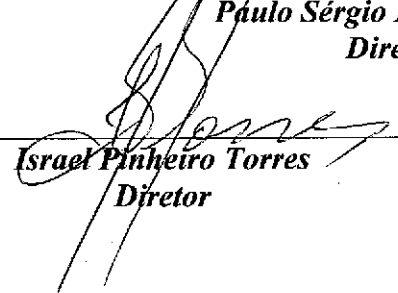


**ATA DA 8ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres e Jorge Werneck Lima, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Diretor José Walter Vazquez Filho e do Ouvidor João Carlos Teixeira. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 12 de março de 2018 e da Ata da 1ª Reunião Pública Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, as Atas foram aprovadas sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI nº 00197-00000765/2018** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Luis Fernando Zeferino, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.008.077/2017, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Luis Fernando Zeferino, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa, já revisada, em R\$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 39/2018. 2. **Processo SEI nº 00197-00000764/2018** - Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio Reserva de Taguatinga, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.008.204/2017, que versa sobre fornecimento de água a terceiros. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Condomínio Reserva de Taguatinga, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa em R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 40/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
**Diretor-Presidente**  
\_\_\_\_\_  
**Israel Pinheiro Torres**  
**Diretor**  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Werneck Lima**  
**Diretor**